PROJETO DE LEI Nº _____/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL CIDADE EDUCADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Política Municipal Cidade Educadora, com a finalidade de ampliar os espaços e oportunidades de aprendizagem, reconhecendo a cidade como território educativo e promovendo a integração entre educação, cultura, ciência, esporte e cidadania.

Art. 2º A Política Cidade Educadora tem como objetivos:

I – Ampliar as oportunidades de aprendizagem e formação cidadã;

II – Fortalecer a integração entre educação, cultura, ciência, esporte e cidadania;

III – Valorizar os espaços públicos como ambientes educativos;

IV – Promover o desenvolvimento social, cultural e educacional da população;

V – Estimular a participação da comunidade nas ações educativas do município.

Art. 3º Poderão integrar a Política Cidade Educadora, entre outros, os seguintes espaços e equipamentos urbanos:

I – Museus e centros culturais;

II – Bibliotecas públicas;

III – Praças e parques;

IV – Equipamentos esportivos;

V – Teatros e centros de arte;

VI – Universidades e instituições de ensino;

VII – Empresas e organizações da sociedade civil;

VIII – Centros de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – Visitas pedagógicas e atividades educativas em espaços culturais e científicos;

II – Programas de educação patrimonial e ambiental;

III – Orojetos culturais e esportivos voltados aos estudantes da rede municipal;

IV – Atividades de integração entre escolas, comunidade e instituições locais;

V – Iniciativas de educação cidadã e valorização da história e cultura da cidade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes e mecanismos de implementação da Política Cidade Educadora.

Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser custeada por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de março de 2026.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA

A educação, na contemporaneidade, não se limita ao ambiente formal das salas de aula. Cada vez mais se reconhece que o processo de aprendizagem ocorre de forma ampla e contínua, envolvendo diferentes espaços da vida social, cultural e comunitária.

Nesse contexto, surge o conceito de Cidade Educadora, adotado por diversas cidades no Brasil e no mundo, que compreende o território urbano como um espaço permanente de formação, convivência e construção de conhecimento. Museus, bibliotecas, centros culturais, praças, parques, equipamentos esportivos e instituições científicas possuem enorme potencial educativo e podem contribuir significativamente para a formação cidadã da população.

Ao instituir a Política Municipal Cidade Educadora, o Município de Natal passa a estimular a integração entre os diversos equipamentos públicos e comunitários existentes na cidade, ampliando as possibilidades pedagógicas para estudantes da rede pública e para toda a população.

A proposta também fortalece a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município, promovendo o sentimento de pertencimento à cidade e incentivando o reconhecimento da história e da identidade local.

Além disso, a iniciativa dialoga com uma visão contemporânea de política educacional, que busca aproximar escola, comunidade e território, promovendo experiências educativas que ultrapassam os limites da educação formal e estimulam a participação social.

Importa destacar que a presente proposta não cria estruturas administrativas nem gera obrigações imediatas ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes que podem orientar futuras ações, programas e parcerias voltadas ao fortalecimento da educação e da cidadania no município.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca contribuir para a construção de uma cidade mais inclusiva, participativa e comprometida com o

desenvolvimento educacional, cultural e social de sua população.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Natal/RN, 09 de março de 2026

Vereador Daniell Rendall